

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

#### INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

### (MODELO RECIBO)

### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2023

(LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS E MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
FONE:	FAX:	DATA:	
NOME:		RUBRICA	
E-MAIL:			

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

# PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 EDITAL Nº 066/2023 (LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, <u>TORNA PÚBLICO</u>, que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u> (Processo nº 140/2023), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS E MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº s 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 24/05/2023

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: http://sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Valor estimado total: R\$ 121.760,00

**ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio** 

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Modelo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global

Endereço para retirada do Edital: <a href="https://eparaguacu.sp.gov.br/licitacao">https://eparaguacu.sp.gov.br/licitacao</a>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS E MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**JUSTIFICATIVA**: A realização da presente licitação se faz necessária, considerando que a Prefeitura Municipal não possui no quadro de funcionários, profissional qualificado para realização destes serviços, que são de extrema importância para prevenir falhas no funcionamento dos equipamentos, prejudicando o atendimento da população.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado no endereço <a href="http://sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/">http://sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/</a>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.
- 2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.
- 2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço https://eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarg/uploads/files/Manual%20do%20Fornecedor.pdf.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pelo Pregoeiro, não poderão participar do certame:
- a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Licitantes que estejam cumprindo, com a Prefeitura de Paraguaçu Paulista, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).
- c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).
- d) Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I Termo de Referência.
- 5.1.2. **Preço mensal e global**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.1.3. Prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 5.1.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 5.1.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

- 5.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidade prevista neste Edital.
- 5.2. A proposta de preço, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste edital, além do preço, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, no preenchimento inicial no sistema
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de <u>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</u>, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do item.**
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

- 6.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.23. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o Pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.
- 8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

- 8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 8.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

#### 8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

#### 8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa iurídica:
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 8.4.4. Qualificação técnica:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores.

#### 8.4.5. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido:



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.
- b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).
- 10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente ato convocatório.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

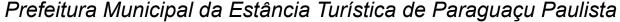
- 12.1.1 Se, por ocasião da formalização da solicitação de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato ou enviar por e-mail assinado digitalmente.

#### 13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada nos 16 consultórios odontológicos, sendo 14 deles localizados dentro do município e 2 nos bairros rurais de Roseta e Conceição de Monte Alegre.
- 13.2. O profissional da empresa contratada, deverá comparecer no mínimo 1 (uma) vez por semana, para realização das manutenções, conforme necessidade das unidades e importância de uso do equipamento quebrado.
  - 13.2.1. As visitas deverão ser acompanhadas por relatório de atendimento técnico descrito os serviços a serem realizados.
  - 13.2.2. Os atendimentos serão em horário comercial entre às 08h e 17h de segunda a sexta-feira.
- 13.3. A obrigação da prestação in casu apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- 13.4. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência do presente contrato.
- 13.6. As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 13.7. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 13.8. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente contrato.
- 13.9. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.
- 13.10. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 13.11. A DETENTORA deverá manter durante toda vigência deste contrato os requisitos necessários a habilitação.
- 13.12. A Prefeitura de Paraguaçu Paulista, através do Departamento Competente deverá atestar a realização dos serviços.

#### 14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após o ateste de recebimento dos serviços realizados. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
- 14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
- 14.3. O pagamento será efetuado:
- a) mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da detentora do contrato;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- 14.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da futura contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14.5. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, ocorrerão pela seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
335 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.
- 15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

#### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.
- 16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@eparaguacu.sp.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura, Av. Siqueira Campos, 1.430.
- 17.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

- 18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico do Município, na Imprensa Oficial Municipal e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.
- 18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.
- 18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://eparaguacu.sp.gov.br">http://eparaguacu.sp.gov.br</a>, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do Município, na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.
- 18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência.
- b) Anexo II Modelo de Proposta.
- c) Anexo III Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV Minuta do Contrato

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de maio de 2023.

Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

#### ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

#### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2023 PROCESSO Nº 140/2023

Objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos tipo autoclave, amalgamadores, fotopolimerizados, cadeira odontológica, kart odontológico, aparelho de profilaxia, compressores odontológico, seladora de grau cirúrgico, mini-incubadora biológica, mocho odontológico e bomba a vácuo, caneta de alta e baixa rotação, aparelhos de raio X e centrífuga laboratorial.

#### Equipamentos odontológicos

ESF Jardim das Oliveiras:1 compressor marca Pressure(70614),1 bomba à vácuo Acme,1 autoclave Stermax(64893),1 seladora RBaião(65194),Equipo completo Dentimed(69256)1 fotopolimerizador Bioart(55453),caneta de alta rotação Kavo e baixa rotação D700.,2 mochos

ESF Conceição: Equipo Dabi Atlante modelo Croma(35891),peça de mão Dabi Atlante n270,alta rotação NSK ,autoclave ALT 21I(55234),seladora Barbi(52064),compressor Schuster oil free(55280),um fotopolimerizador Dabi Atlante DB(52467) 2 mochos

ESF Barra Funda 7:Equipo Dabi Atlante( 43969),cart (43971),cuspideira(43970),refletor(43973),caneta de alta rotação Dabi atlante(88087),caneta de baixa Dabi(57141),contra ângulo Kavo, autoclave ALT 21I 55235,seladora Linha TC Barbi(52067),amalgamadorEcel(64013) 2 mochos

ESF Barra Funda 1:compressor Shultz(64895),equipo Kavo ,seladora Barbi (52070),autoclave Dabi Atlante(69302),amalgamador Ecel,3 canetas de alta rotação, uma de baixa, um fotopolimerizador OBS: Unidade em reforma impossibilitando de ver as características dos equipamentos, pois está tudo encaixotado) 2 mochos

ESF Barra Funda 2: 2 Compressores sendo um da marca PCM V e MSV, Equipo (69255), Amalgamador (49475), seladora Barbi(41662,) Autoclave Sercon(52806), fotopolimerizador, 3 caneta de alta e baixa rotação Kavo. 2 mochos , Equipo Completo Dentmed.

ESF Fercon: Seladora Barbi(52068),autoclave Sercon(40676), Ultrasson Ortus(63398),Equipo Odontológico completo Dabi Atlante (62981), fotopolimerizador, 2 mochos(55233 e 55230),2 canetas de alta e baixa rotação, compressor.

UBS Popular sala 1:Equipo Dabi Atlante(51506),mesa auxiliar(51507),cuspideira(51508), fotopolimerizador D700(70586),mocho(67912),mocho(67911),caneta de alta rotação NSK, baixa rotação Dabi, autoclave Sercon 56I, seladora Barbi( 52468),compressor Shultz 100I(36135),bomba à vácuo(52468),baixa rotação Dabi Atlante. Sala 2:equipo Dabi Atlante(51503),cuspideira(51502),mesa auxiliar(51507),fotopolimerizador D700,2 mochos, alta rotação Dabi, baixa rotação Dabi, amalgamador New Dent(41468),aparelho de RX Procion(51424)

CEO Cirurgia: Equipo Completo Kavo Dental Excellence(65270),braço cadeira(65268),2 canetas de alta rotação Kavo extratorque 505C, aparelho de RX Dabi Atlante(40763) 2 mochos.

CEO /CEM Clínico geral: Equipo Dabi Atlante(35883),compressor Dental air(63489),Fotopolimerizador Alt, caneta de alta rotação Pana Max Plus pap su B2,alta rotação Dabi Atlante, baixa rotação Dabi,Ultrasson Dabi Atlante profi neo US 2 mochos

Periodontia: cadeira (65272),braço da cadeira(65269),ultrasson (67546),alta rotação Kavo505C extratorque,baixa rotação Kavo, autoclave(70447),seladora Barbi(41459),compressor da especialidade Dental Air(63488)2 mochos

Endodontia: Equipo Kavo (65271), mesa auxiliar (65267), 2 mochos (64.952) e (64953), seladora Barbi (41459), aparelho de RX Procion (64147), fotopolimerizador Emitterig (Shuster) (64897), caneta de alta rotação NSK Pana Max plus BBK 60533, canta de baixa rotação Dabi Atlante 846869, amalgamador Vibramat (59030), Ultrasson Alt Sonic Jet Ceramic (55258), autoclave Digitale (70447) e autoclave



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

Bioclave(89303) compressor Dental Air (63488)Bomba à vácuo Gnatus (53700) e uma Kavo(65274),localizador foraminal Gnatus(63701) 2 mochos.

ESF Vila Nova 6:Amalgamador Gnatus Mix II(31374),Ultrasson Sonic Prime (70796),Equipo Kavo Completo(64781),Autoclave Dabi(54544),autoclave D700(64304),seladora Barbi(55494),compressor Schultz oil free(55231)fotopolimerizador Shuster Emitter, micromotor Kavo2065 FGBN, alta rotação Dabi Atlante silent, alta rotação Pana Max Plus.2 mochos.

ESF Vila Nova 3:Equipo odontológico Dabi Atlante(5593\_),refletor(65900),cuspideira(65900),fotopolimerizador Alt,2 mochos, caneta de alta rotação Kavo, baixa rotação Dabi Atlante, Seladora Barbi 52069,Autoclave Dabi Atlante(57059), compressor, amalgamador Amalgatech(55252)

ESF Roseta: Equipo completo Dabi Atlante (cadeira 51383,cuspideira 51384,equipo 51385,refletor),2 mochos 51386 e 4031,fotopolimerizador Shuster55239,amalgamador Ultramat 51692,caneta de alta e baixa rotação, seladora Barbi 52065,autoclave(Dabi Atlante) 57041,compressor 40706

UAM-Unidade de Atendimento a Mulher: Autoclave Digitale(70444), caneta de alta rotação Silento, caneta de baixa rotação Kavo, Equipo Croma(54545), amalgamador Shuster, mesa auxiliar Dabi Atlante, fotopolimerizador, sugador refletor Dabi, compressor odontológico.

#### 1. Dos prazos e Local:

- 1 A visita deverá ser feita pelo menos 1 vez por semana, conforme necessidade das unidades e conforme a importância de uso do equipamento quebrado.
- 2 As peças e componentes para o conserto deverão estar inclusas no objeto do contrato (valor mensal).
- 3 As visitas deverão ser acompanhadas por relatório de atendimento técnico descrito os serviços a seres realizados.
- 4 Os atendimentos para manutenção preventiva e corretiva, serão em horários comercial, entre as 08:00 e 17:00 de segunda a sexta-feira.
- 5 São 16 consultórios odontológicos sendo, 14 consultórios localizados dentro da cidade e 2 consultórios em distrito Roseta e Conceição de Monte Alegre.

ESF I Barra Funda

ESF II Barra Funda

ESF III Vila Nova

ESF IV Roseta

ESF V Antonio Pertinhez (Fercon)

ESF VI Vila Nova

ESF VII Barra Funda

ESF VIII Jardim das Oliveiras

ESF IX Conceição de Monte Alegre

UAM-Unidade de Atendimento a Mulher

UBS Vila Popular: 2 salas

CEO: 3 salas

Centro de Saúde (CEM)

- 6 O deslocamento deverá estar incluso no referido contrato.
- 7 No valor deverá estar incluso todas as despesas de execução de serviço.
- 8 O licitante poderá realizar visitá técnica nos equipamentos para formalização das propostas.

#### 2. Das obrigações da contratante:

- 2.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 2.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 2.4. Exercer fiscalização no ato da entrega do equipamento e acessórios.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

# ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023 PROCESSO Nº .../2023

				<b>ESPECIALIZADA</b>			<b>PREVENTIVA</b>	Е
CORRETIVA (PECAS E MÃO DE OBRA) DE FOLIIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS								

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo discriminado:						
PROPOSTA						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	
1	12 meses	SV	manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos tipo autoclave, amalgamadores, fotopolimerizados, cadeira odontológica, kart odontológico, aparelho de profilaxia, compressores odontológico, seladora de grau cirúrgico, mini-incubadora biológica, mocho odontológico e bomba a vácuo, caneta de alta e baixa rotação, aparelhos de raio X e centrífuga laboratorial.			
O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.  Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.						
, de de 2023.						
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)						



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES** (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023 PROCESSO Nº .../2023

pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:					
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;					
b) ( <u>Para o caso de empresas em recuperação judicial</u> ): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;					
c) ( <u>Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial</u> ): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;					
d) Que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.					
e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.					
de de de 2023.					
Nome e assinatura do representante legal RG nº					



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

## ANEXO IV TERMO CONTRATO Nº \*\*\*/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA ............ OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS E MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2023).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93 - **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ......, com sede na ......, n.º ...., na cidade de ......, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por sua procuradora Sra. ......, portadora da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ......, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º** .../2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. .../2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS E MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste ajuste, a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) de equipamentos odontológicos**, conforme ANEXO I, e de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º .../2023, datado de .../.../2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Em contrapartida, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ ... (...).**
- 2.2. O valor global estimado da contratação, é de R\$ ...(....).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após o ateste de recebimento dos serviços realizados. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
- 3.1 Após ateste de recebimento e protocolada a nota fiscal a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias.
- 3.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
  3.2 O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4 – Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 "caput" da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

da agência, banco, e conta corrente.

5 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização. A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada nos 16 consultórios odontológicos, sendo 14 deles localizados dentro do município e 2 nos bairros rurais de Roseta e Conceição de Monte Alegre.
- 6.2. O profissional da empresa contratada, deverá comparecer no mínimo 1 (uma) vez por semana, para realização das manutenções, conforme necessidade das unidades e importância de uso do equipamento quebrado.
  - 6.2.1. As visitas deverão ser acompanhadas por relatório de atendimento técnico descrito os serviços a serem realizados.
- 6.3. Os atendimentos serão em horário comercial entre às 08h e 17h de segunda a sexta-feira.
- 6.4. Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem acima**, do Edital de Pregão (Eletrônico) nº. .../2023, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 7.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).
- 7.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
335 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10 Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:
- Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 10.1 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

17

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº .../2023 e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Antonio Takashi Sasada

- 14 Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.
- 14.1 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ...... de 2023.

Egydio Tonini Nogueira Neto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE

Prefeito Municipal	Diretor do Departamento de Saúde		
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS: A)	В)		
R.G	R.G		



Assinatura: \_\_

### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE
CONTRATANTE:CONTRATADO:
CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Dele presente TERMO, née, abaixa identificadas.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:
<ul> <li>a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual.</li> </ul>
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
<ul> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,</li> </ul>
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,
conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> </ul>
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa
interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF·



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

19

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto	
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde	
CPF: 041.063.669-08	
Assinatura:	_
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	_
Tipo de ato sob sua responsabilidade: coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fisc	alização
Nome:	, <u></u>
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: <b>Processo Licitatório</b>	
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio	
Cargo: Assessor de Gabinete	
CPF: 294.133.848-94	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: <b>Prestação de Contas</b>	
Nome: Tatiane dos Santos Correa	
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento	
CPF: 340.773.848-00	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico	
Nome: Marcelo Alessandro Berto	
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	
CPF: 206.685.048-97	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de	interessados
relacionados a processos de competência deste Tribunal	
Nome: Antonio Takashi Sasada	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 099.786.208-42	
Assinatura:	